

1. OBJETIVO

Esta política consolida papéis, responsabilidades e diretrizes de Segurança da Informação aplicáveis à Ultrapar e suas controladas, as quais são tratadas individualmente como “Negócios” (Negócios em conjunto com Ultrapar serão definidos como “Grupo Ultra”), assim como a todos os colaboradores e terceiros com acessos físicos ou digitais a informações e aos ambientes de tecnologia do Grupo Ultra.

2. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

Compete à Diretoria da Ultrapar e de cada Negócio:

- Garantir o direcionamento, recursos e ações necessárias à gestão dos ativos de tecnologia do seu respectivo Negócio, mantendo-os atualizados, seguros e suportados de maneira adequada;
- Nomear um(a) executivo(a) responsável por segurança da informação do Negócio, que deve zelar pelo cumprimento desta Política;
- Garantir implementação dos planos de segurança da informação e o cumprimento das diretrizes e boas práticas, conforme previstos nesta Política;
- Apoiar ou deliberar sobre respostas a incidentes e avaliação de impacto no processo de gestão de riscos.

Cabe à Diretoria Financeira e de Relações com Investidores da Ultrapar o reporte ao Comitê de Auditoria e Riscos do Conselho de Administração de eventos relacionados a violações desta Política. Compete à Diretoria Estatutária da Ultrapar propor ao Conselho de Administração eventuais revisões desta Política.

Compete à Diretoria responsável por Tecnologia e Segurança da Informação da Ultrapar e dos Negócios:

- Estabelecer e manter um sistema de gestão de segurança da informação (“SGSI”) com equipes, investimentos, ferramentas, processos e controles baseados em padrões estabelecidos pela Ultrapar e modelos de referência, tais como *ISO 27.001*, *NIST* ou *CIS Control*;
- Estabelecer e manter planos de continuidade de negócios e de resposta a incidentes;
- Estabelecer e manter planos de monitoramento, avaliação e mitigação de vulnerabilidades e riscos de Segurança da Informação;
- Garantir o cumprimento das diretrizes de Tecnologia estabelecidas pela Ultrapar em conformidade com eventuais leis e regulamentações relacionados à segurança da informação;
- Relatar imediatamente para a Ultrapar incidentes críticos e/ou materiais de segurança cibernética;
- Zelar pela qualidade e efetividade da Política, propondo revisões e atualizações à Diretoria Estatutária da Ultrapar;

Cabe à Diretoria responsável por Tecnologia e Segurança da Informação da Ultrapar definir e atualizar diretrizes corporativas de tecnologia e segurança da informação, bem como supervisionar seu cumprimento e o desta Política pelos Negócios.

Ainda, compete à Diretoria responsável por Tecnologia e Segurança da Informação dos Negócios reportar à Gerência de Segurança da Informação da Ultrapar, em periodicidade a ser definida por ela, indicadores, vulnerabilidades, riscos, incidentes e planos relacionados ao SGSI, aos ambientes de tecnologia e às diretrizes e normas aplicáveis.

Aprovada pelo Conselho de Administração em 07/05/2025.

Compete a Diretoria de Riscos, Integridade e Auditoria (DRIA) da Ultrapar

- Avaliar o cumprimento desta Política por meio de auditorias, análise de riscos ou apurações internas, além de propor e avaliar medidas de correção e de consequência;
- Apoiar na resposta e/ou investigação de incidentes de segurança da informação, quando aplicável.

Compete aos Colaboradores e Terceiros da Ultrapar e dos Negócios

- Seguir o disposto neste documento;
- Classificar o nível de confidencialidade de todo documento criado ou informação transmitida com base nos critérios da Diretriz Corporativa de Classificação da Informação;
- Relatar imediatamente ocorrências de incidentes de segurança da informação através do seu gestor, do *service desk* (ITSM) ou diretamente para as equipes de segurança da informação;
- Participar de todas as ações de treinamento e conscientização em segurança da informação estabelecidas pela Ultrapar ou pelo Negócio.

3. SANÇÕES

Qualquer profissional que viole as disposições desta Política está sujeito a medidas disciplinares e sanções, inclusive pecuniárias, além de outras medidas judiciais.

4. CANAL ABERTO

O Canal Aberto está disponível para que qualquer pessoa possa tirar dúvidas e comunicar a existência ou suspeita de violações a qualquer política do Grupo Ultra ou à legislação aplicável.

Site: canalabertoultra.com.br

Telefone: 0800 701 7172

Os relatos podem ser feitos de forma anônima. É proibido praticar qualquer ato de ameaça, intimidação ou retaliação a qualquer pessoa que [i] reportar violações a esta Política e qualquer outra política ou legislação aplicável, ou [ii] manifestar suas dúvidas, suspeitas ou preocupações em relação a este assunto.

O Canal é operado por empresa independente e todos os relatos são devidamente registrados e encaminhados para condução ou supervisão da apuração pela Diretoria de Riscos, Integridade e Auditoria.